



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XIX

Nº 3123

Publicação Diária

Sexta-feira, 11 de novembro de 2016

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

### DECRETO Nº 1299 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Decreto aposentadoria Maria Lucia Ferrari Pagnan

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº77954/2016 - CAAPSM,

**DECRETA:**

**Art.1º** DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) Servidor(a): 19-340189/MARIA LUCIA FERRARI PAGNAN
- II) Cargo/Função: PROFESSOR/DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- III) Tabela/Ref./ Nível: 11/III/9
- IV) Tipo de aposentadoria: Aposentadoria por Idade (Art. 40, III, b,CF/88)
- V) Data do início do benefício: 1º/11/2016
- VI) Proventos: R\$ 1177,17- Base de Cálculo- Média aritmética

**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº /2016  
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS  
MÊS REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2016**

**NOME:** MARIA LUCIA FERRARI PAGNAN

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
311	Proventos Proporcionais	63,72%	1.177,17
TOTAL BRUTO MENSAL			1.177,17
TOTAL DA REMUNERAÇÃO X 12 + ABONO DE NATAL 15.303,21			

Londrina, 26 de outubro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Katia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml.

### DECRETO Nº 1312 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 12.372, de 17 de dezembro de 2015, em especial de seu artigo 7º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO, nos termos abaixo:

CONFORME ANEXO ÚNICO  
Legislação: Artigo 7º, da Lei Municipal nº 12.372/2015

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária de Recursos Humanos

**Decreto nº 1312/2016  
Anexo Único**

SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			DATA VIGENCIA
	Cód. Cargo / Função	Descrição Cargo / Função	Tab/Ref/Niv	Cód. Cargo / Função	Descrição Cargo / Função	Tab/Ref/Niv	
149063 Aline Chalegre de Souza	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
149500 Andreia Pessoa de Moraes	AGPC01	Serviço C1	3 II 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 II 1	23/12/2015
158232 Andressa Silva Barbosa	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
151947 Carina Bittencourt Moraes	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
153010 Cely Moriyama	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
137707 Edilamar Celeste Maistro	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
156884 Evelyn Mayumi Hatanaka	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
151289 Gabriel Tardim Teixeira	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
158410 Helena Trajano Gois	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
152064 Joubert Cesar Victor	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
151270 July Anne da Silva Goncalves	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
151785 Laiz Gonçalves Parra Morandi	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
149152 Leonardo Hashimoto	AGPC01	Serviço C1	3 II 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 II 1	23/12/2015
149390 Marcelo Braga Dos Santos	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
153648 Marcia Cristina Goes Arruda	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
151300 Marina de Gouveia Vieira	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
157880 Marta Rosenaide Lucena Guedes de Oliveira	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
149780 Mary Ane Alves Macedo	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
149608 Mirian Tiemi Kashiwabara	AGPC01	Serviço C1	3 II 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 II 1	23/12/2015
159263 Rafael Urbano Ferreira	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
149225 Raquel Cardoso Mailan	AGPC01	Serviço C1	3 II 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 II 1	23/12/2015
154407 Rebeca Christ Rossini de Matos	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
159476 Regiane Cunha da Silva	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
156809 Rose Meire Ribeiro da Silva	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
158089 Tatiane Paulo Valero da Silva	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
157830 Valdeci Boletti	AGPC01	Serviço C1	3 I 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 I 1	23/12/2015
149306 Vanessa Leite	AGPC01	Serviço C1	3 II 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 II 1	23/12/2015
149357 Vania Augusta Leite Brandao	AGPC01	Serviço C1	3 II 1	AGPTRUD	Serviço D - Transitório	3 II 1	23/12/2015

**DECRETO Nº 1329 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.900.854,15 (dois milhões, novecentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão/ Unidade	Grupo da Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	4.6.	000	Novembro	1.200.000,00	2.900.854,15	4.100.854,15
<b>Total Geral</b>				1.200.000,00	2.900.854,15	4.100.854,15

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão/ Unidade	Grupo da Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	4.6.	000	Fevereiro	5.809.500,00	1.129,44	5.808.370,56
06020	4.6.	000	Março	2.809.500,00	4.903,65	2.804.596,35
06020	4.6.	000	Abril	2.809.500,00	2.586,52	2.806.913,48
06020	4.6.	000	Maior	2.809.500,00	1.360,06	2.808.139,94
06020	4.6.	000	Junho	2.809.500,00	12.072,80	2.797.427,20

06020	4.6.	000	Julho	4.533.963,33	65.363,60	4.468.599,73
06020	4.6.	000	Agosto	2.824.500,00	6.002,03	2.818.497,97
06020	4.6.	000	Setembro	2.824.500,00	2.452.624,30	371.875,70
06020	4.6.	000	Outubro	1.563.743,42	354.811,75	1.208.931,67
<b>Total Geral</b>				28.794.206,75	2.900.854,15	25.893.352,60

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1330 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 316.412,87 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.2	000	Novembro	1.975.100,00	316.412,87	2.291.512,87
<b>Total</b>				1.975.100,00	316.412,87	2.291.512,87

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.2	000	Fevereiro	1.755.641,59	437,38	1.755.204,21
06020	3.2	000	Março	1.898.100,00	1.377,45	1.896.722,55
06020	3.2	000	Abril	1.918.100,00	224,13	1.917.875,87
06020	3.2	000	Junho	1.928.100,00	2.067,38	1.926.032,62
06020	3.2	000	Julho	1.948.100,00	8.004,80	1.940.095,20
06020	3.2	000	Agosto	1.949.100,00	1.656,79	1.947.443,21
06020	3.2	000	Setembro	1.953.100,00	18.899,22	1.934.200,78
06020	3.2	000	Outubro	1.973.100,00	283.745,72	1.689.354,28
<b>Total</b>				15.323.341,59	316.412,87	15.006.928,72

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1336 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.004	3.2.91.22	000	80.000,00
<b>TOTAL</b>			80.000,00

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.007	3.1.90.91	000	80.000,00
<b>TOTAL</b>			80.000,00

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.2	000	Novembro	2.291.512,87	80.000,00	2.371.512,87
<b>Total</b>				2.291.512,87	80.000,00	2.371.512,87

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.1.	000	Fevereiro	1.000.000,00	80.000,00	920.000,00
<b>Total</b>				1.000.000,00	80.000,00	920.000,00

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1341 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.517.685,80 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) junto à Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, da Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, da Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, da Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, da Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI e da Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.04.122.0004.2.008	3.1.91.13	000	10.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.13	000	4.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.11	000	200.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.16	000	20.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.16	000	20.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.91.13	510	200.000,00
07010.04.126.0008.2.023	3.1.90.11	000	200.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.13	000	5.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.46	000	2.000,00
08010.04.122.0009.2.025	3.1.90.11	000	20.000,00
08010.04.122.0009.2.025	3.1.91.13	000	5.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.11	000	40.000,00
08010.04.122.0009.2.027	3.1.90.11	000	80.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.16	000	40.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.91.13	000	25.000,00
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.11	000	150.000,00
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.46	000	16.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.04	104	1.000.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.16	104	100.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.46	104	200.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.11	104	200.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.11	101	1.213.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.16	101	496.685,80
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.11	000	300.000,00
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.13	000	10.000,00
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.16	000	10.000,00
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.46	000	3.000,00
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.16	000	14.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.11	000	500.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.16	000	2.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.46	000	10.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.91.13	000	80.000,00
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.11	000	200.000,00

25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.16	000	5.000,00
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.46	000	5.000,00
25010.08.244.0017.6.058	3.1.91.13	000	60.000,00
25010.14.243.0018.6.059	3.1.90.13	000	15.000,00
25010.14.243.0018.6.059	3.1.91.13	000	3.000,00
26010.14.422.0019.6.065	3.1.90.16	000	4.000,00
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.11	000	50.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.11	000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			6.517.685,80

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.11	000	10.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.11	000	300.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.96	000	4.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.11	000	40.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.11	510	200.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.91.13	000	200.000,00
07010.04.121.0008.2.021	3.1.90.11	000	200.000,00
07010.04.121.0008.2.022	3.1.90.11	000	200.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.11	000	20.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.96	000	7.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.91.13	000	45.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.16	000	40.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.46	000	40.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.11	000	40.000,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.11	000	525.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.11	000	150.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.1.91.13	000	16.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.04	000	537.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.11	000	380.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.91.13	104	1.000.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.11	104	300.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.91.13	104	200.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.04	101	120.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.05	101	53.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.13	101	59.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.92	101	1.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.91.13	101	1.000.000,00
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.04	101	15.000,00
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.05	101	6.000,00
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.11	101	53.679,79
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.13	101	7.000,00
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.16	101	163.131,28
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.92	101	1.000,00
22020.12.365.0014.6.048	3.1.91.13	101	230.874,73
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.11	000	300.000,00
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.96	000	4.000,00
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.11	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>			6.517.685,80

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 62.144.363,64 (sessenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.1.	000	Novembro	289.000,00	406.660,78	695.660,78
03010	3.1.	000	Novembro	323.000,00	510.212,59	833.212,59
04010	3.1.	000	Novembro	829.000,00	1.445.942,75	2.274.942,75
05010	3.1.	000	Novembro	182.000,00	707.727,72	889.727,72
06010	3.1.	000	Novembro	1.265.000,00	2.767.512,88	4.032.512,88
06010	3.1.	510	Novembro	0,00	978.139,75	978.139,75
07010	3.1.	000	Novembro	770.000,00	1.276.812,10	2.046.812,10
08010	3.1.	000	Novembro	640.000,00	766.511,28	1.406.511,28

09010	3.1.	000	Novembro	3.906.000,00	4.361.069,10	8.267.069,10
20010	3.1.	000	Novembro	447.000,00	545.170,68	992.170,68
21010	3.1.	000	Novembro	845.000,00	4.779.189,45	5.624.189,45
21010	3.1.	507	Novembro	112.000,00	1.062.405,76	1.174.405,76
22010	3.1.	104	Novembro	10.085.000,00	28.486.937,87	38.571.937,87
22020	3.1.	101	Novembro	0,00	6.568.172,46	6.568.172,46
23010	3.1.	000	Novembro	509.000,00	593.345,87	1.102.345,87
24010	3.1.	000	Novembro	505.000,00	797.428,33	1.302.428,33
25010	3.1.	000	Novembro	1.318.000,00	3.081.844,68	4.399.844,68
26010	3.1.	000	Novembro	203.000,00	190.508,98	393.508,98
27010	3.1.	000	Novembro	131.000,00	326.120,75	457.120,75
28010	3.1.	000	Novembro	672.000,00	2.213.206,82	2.885.206,82
29010	3.1.	000	Novembro	67.000,00	279.443,04	346.443,04
<b>Total</b>				<b>23.098.000,00</b>	<b>62.144.363,64</b>	<b>85.242.363,64</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Outubro	621.879,57	406.660,78	215.218,79
03010	3.1.	000	Outubro	798.976,34	510.212,59	288.763,75
04010	3.1.	000	Outubro	2.309.497,88	1.445.942,75	863.555,13
05010	3.1.	000	Outubro	839.215,70	716.727,72	122.487,98
05010	3.1.	000	Novembro	182.000,00	182.000,00	0,00
05010	3.1.	000	Dezembro	109.000,00	109.000,00	0,00
06010	3.1.	000	Outubro	4.170.175,81	2.767.512,88	1.402.662,93
06010	3.1.	510	Outubro	1.168.675,91	978.139,75	190.536,16
07010	3.1.	000	Outubro	1.968.219,90	1.276.812,10	691.407,80
07010	3.1.	000	Dezembro	820.000,00	200.000,00	620.000,00
08010	3.1.	000	Outubro	1.336.682,99	766.511,28	570.171,71
09010	3.1.	000	Outubro	8.296.617,33	4.361.069,10	3.935.548,23
09010	3.1.	000	Dezembro	5.211.000,00	500.000,00	4.711.000,00
20010	3.1.	000	Outubro	994.096,47	545.170,68	448.925,79
21010	3.1.	000	Outubro	6.098.416,24	4.779.189,45	1.319.226,79
21010	3.1.	000	Novembro	845.000,00	617.000,00	228.000,00
21010	3.1.	000	Dezembro	554.000,00	300.000,00	254.000,00
21010	3.1.	507	Outubro	1.172.086,29	1.062.405,76	109.680,53
22010	3.1.	104	Outubro	26.422.851,50	18.229.937,87	8.192.913,63
22010	3.1.	104	Dezembro	10.257.000,00	10.257.000,00	0,00
22020	3.1.	101	Outubro	12.618.355,96	172,46	12.618.183,50
22020	3.1.	101	Dezembro	6.568.000,00	6.568.000,00	0,00
23010	3.1.	000	Outubro	1.124.481,56	593.345,87	531.135,69
24010	3.1.	000	Outubro	1.223.496,71	797.428,33	426.068,38
25010	3.1.	000	Outubro	2.676.858,55	1.164.844,68	1.512.013,87
25010	3.1.	000	Dezembro	1.047.000,00	1.000.000,00	47.000,00
26010	3.1.	000	Outubro	404.855,93	190.508,98	214.346,95
27010	3.1.	000	Outubro	453.895,26	326.120,75	127.774,51
28010	3.1.	000	Outubro	2.537.518,68	1.213.206,82	1.324.311,86
29010	3.1.	000	Outubro	326.040,82	279.443,04	46.597,78
<b>Total</b>				<b>103.155.895,40</b>	<b>62.144.363,64</b>	<b>41.011.531,76</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1343 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0026.2088	3.1.90.11	084	350.000,00
46010.04.122.0026.2088	3.1.90.46	084	13.000,00

46010.04.122.0026.2088	3.1.91.13	084	80.000,00
46010.04.122.0026.2088	3.3.90.36	084	15.000,00
<b>TOTAL</b>			458.000,00

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0026.1.055	4.4.90.51	084	458.000,00
<b>TOTAL</b>			458.000,00

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46010	3.1.	084	Novembro	288.000,00	200.000,00	488.000,00
46010	3.1.	084	Dezembro	256.900,00	243.000,00	499.900,00
46010	3.3.	084	Novembro	105.740,00	15.000,00	120.740,00
<b>Total</b>				650.640,00	458.000,00	1.108.640,00

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46010	4.4.	084	Dezembro	750.000,00	458.000,00	292.000,00
<b>Total</b>				750.000,00	458.000,00	292.000,00

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1344 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Regulamenta as averbações das consignações em folha de pagamento dos Conselheiros Tutelares do Município de Londrina, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 19.009.021840/2016-20,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a concessão de empréstimos pessoais junto a instituições financeiras e as demais consignações ensejadoras de desconto em folha de pagamento, referente aos ocupantes da função de Conselheiros Tutelares do Município de Londrina, no limite do prazo de mandato dos mesmos, segundo as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** Considera-se, para fins deste Decreto:

- I. consignatária: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, conveniada com o Município, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, decorrentes de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignante;
- II. Município: órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, que efetua os descontos em favor da consignatária, mediante carga da averbação na folha de pagamento;
- III. consignante: Conselheiro Tutelar do Município que esteja na situação de ativo, que por contrato tenha estabelecido com a consignatária relação jurídica comercial que autorize o desconto consignado;
- IV. consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou benefício de pensão do consignante, efetuado por força de lei ou determinação judicial;
- V. consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, provento e benefício de pensão do consignante, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto.

**Art. 3º** As consignações compulsórias compreendem:

- I. imposto de renda retido na fonte – IRRF;
- II. contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência;
- III. pensões alimentícias (prestação de alimentos determinada judicialmente);
- IV. restituições e indenizações ao erário municipal;
- V. contribuição sindical; e
- VI. outras obrigações decorrentes de imposição legal.

**Art. 4º** As consignações facultativas compreendem:

- I. mensalidades instituídas para custeio de associações classistas e recreativas, que tenham convênio ativo com este Município;
- II. mensalidades e despesas autorizadas pelo consignante em favor das entidades sindicais e associativas, para repasses a terceiros; e,
- III. parcelas referentes a empréstimos pessoais, concedidos por instituições financeiras credenciadas, com este Município.

**Art. 5º** O consignante poderá optar por outra forma de pagamento, diferente do desconto em folha, bem como efetuar o cancelamento das consignações facultativas, de que trata o art. 4º, deste Decreto, a qualquer época, mediante requerimento junto à consignatária, para que esta última analise e, após deferimento, efetive a exclusão da consignação, no sistema informatizado de consignações, observando-se os prazos de

lançamentos na folha de pagamento. Se, por acaso, o requerimento do Conselheiro Tutelar for indeferido a consignatária deverá justificar e dar ciência ao mesmo, sob pena de advertência.

**Art. 6º** A administração do sistema de consignações dos Conselheiros Tutelares do Município de Londrina será realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos-SMRH.

§ 1º Compete exclusivamente à SMRH aprovar e autorizar o cadastramento das consignatárias no sistema informatizado de consignações, inclusive quando relativos às autarquias e fundações públicas municipais.

§ 2º A habilitação para processamento das consignações facultativas, de que trata o art. 4º, incisos I e II, deste Decreto, ocorrerá mediante requerimento das entidades interessadas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela SMRH, que será analisado nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A habilitação para processamento das consignações facultativas, de que trata o art. 4º, inciso III, deste Decreto, dependerá de prévio procedimento licitatório, cuja homologação ensejará o pertinente cadastramento.

§ 4º O cadastramento, nas hipóteses dos §§ 2º e 3º deste artigo, será precedido de assinatura de termo de convênio, cujas cláusulas serão definidas previamente e a critério da Administração Municipal, com prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, renovável, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 7º** A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração do respectivo consignante.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, bem como no caput deste artigo, considera-se remuneração o total dos vencimentos fixos, deduzindo-se as respectivas consignações compulsórias e outras de mesma natureza, nos termos do artigo 26, da Lei Municipal nº 9.678/2004, e excluindo-se as verbas que sejam pagas eventualmente ou não, conforme segue:

- I. diárias;
- II. ajudas de custo;
- III. salário família;
- IV. gratificações de quaisquer espécies;
- V. auxílio alimentação
- VI. adicionais de quaisquer espécies;
- VII. quaisquer vantagens de caráter indenizatório;
- VIII. vantagens pecuniárias decorrentes do exercício de funções gratificadas ou de designações para compor comissões ou cargo em comissão;
- IX. valores pagos a título de diferenças de vantagens;

§ 2º Nos casos em que a soma das consignações for superior ao limite previsto no caput deste artigo, a averbação de novas consignações, facultativas ficarão suspensas.

§ 3º Para os fins dispostos neste Decreto, haverá prevalência das consignações compulsórias sobre as facultativas, bem como das mais antigas sobre as mais novas.

**Art. 8º** No caso de desconto indevido de consignação, em virtude de incorreções no lançamento de valores por parte da consignatária ou quitações antecipadas de que trata o § 3º, do art. 13, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao Conselheiro Tutelar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre consignatária e o consignante, sob pena de advertência.

**Art. 9º** A consignação em folha de pagamento não implica em qualquer espécie de responsabilidade do Município de Londrina por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignante.

**Parágrafo único.** O disposto no caput também se aplica aos casos de insuficiência de limite da margem consignável, demissão, desligamento, inclusive a pedido, dentre outros.

**Art. 10.** As consignações previstas no art. 4º deste Decreto só poderão ser excluídas ou suspensas, por decisão motivada do Município, observados os critérios da conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, por interesse da consignatária ou do consignante.

**Parágrafo único.** Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este Decreto, caberá ao consignante providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas, diretamente ao credor, conforme o caso, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Art. 11** Fica estipulado que o prazo máximo para a concessão de consignações parceladas ou não na folha de pagamento, será pelo prazo igual ou inferior ao de duração do mandato da função de Conselheiro Tutelar.

**Parágrafo único.** O suplente de Conselheiro quando em exercício temporário, não poderá realizar consignações facultativas em folha de pagamento.

**Art. 12.** As consignatárias operacionalizarão as consignações, única e exclusivamente, por meio do sistema informatizado de consignações autorizado pelo Município.

§ 1º As instituições devem subscrever o termo de convênio, em condições de habilitação e, após, o credenciamento, mantê-las, durante a vigência do convênio, em especial no que diz respeito à regularidade de seu funcionamento legal e fiscal, renovando todos os documentos e certidões necessários, anualmente, no aniversário de sua vigência.

§ 2º Disponibilizar cópia do contrato de consignação entre a consignatária e o consignante, ao Município, quando e no prazo solicitado por este.

§ 3º Vencida a validade do credenciamento de uma instituição, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já lançadas, dentro do prazo definido, de acordo com o disposto no Art. 11 deste Decreto.

§ 4º Independentemente de solicitação do Conselheiro Tutelar, havendo quitação antecipada dos débitos, a consignatária deverá efetivar a baixa no sistema de consignação em até 02 (dois) dias úteis ou até a data de homologação da folha de pagamento no Município, sob pena de ser aplicada à consignatária a advertência.

**Art. 13.** Para utilização do sistema informatizado de consignações deverá ser observado os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

- I. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa do consignante.
- II. As consignatárias deverão anexar, no sistema informatizado de consignações, a ADF – Autorização de Desconto em Folha de Pagamento, devidamente assinada, não sendo permitidos vistos ou rubricas, sob pena de advertência.
- III. Quando solicitado pelo órgão gestor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, a consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo Conselheiro tutelar, sob pena de advertência.

**Art. 14.** Poderão ser aplicadas às consignatárias as seguintes penalidades:

- I. advertência, quando:
  - a) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas no art. 5º, no art. 13, inc. I e as demais normas deste Decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

b) não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto no art. 8º, no art. 12, § 3º, e, no art. 13, II, todos deste Decreto.

II. suspensão de novas consignações, se no decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

III. suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV abaixo;

IV. cancelamento do código de consignação, quando a consignatária:

a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, dolo, conluio ou culpa;

b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;

c) utilizar códigos para descontos não previstos neste edital.

§ 1º A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no § 1º desta cláusula acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Jornal Oficial do Município.

§ 3º Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Quando aplicada a pena de cancelamento, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 5º A aplicação das penalidades referidas nos incisos II, III e IV deste artigo não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

§ 6º O descumprimento e o cancelamento do código de consignações implicarão denúncia do respectivo convênio.

§ 7º Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

§ 8º A aplicação das penalidades referidas, neste artigo, não impede a adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive responsabilização cível e penal.

**Art. 15.** Os casos omissos serão submetidos à decisão da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e, em última instância, do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 07 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff – Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes – Secretária de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 1345 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Retificação decreto Mitsuo Yamaguchi

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 1197 de 22 de Setembro de 2016, de concessão de aposentadoria ao servidor Mitsuo Yamaguchi, no que se refere ao inciso VI, dos valores, passando vigorar com a seguinte redação:

VI) R\$ 2.305,21 – Base de cálculo - Média Aritmética simples - limitada à última remuneração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Londrina, 07 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Katia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

#### DECRETO Nº 1351 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0027.2.092	3.1.90.11	001	53.000,00
<b>TOTAL</b>			53.000,00

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0027.2.093	3.1.90.11	001	53.000,00
<b>TOTAL</b>			53.000,00

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47010	3.1.	001	Novembro	438.000,00	53.000,00	491.000,00
<b>Total</b>				438.000,00	53.000,00	491.000,00

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
47010	3.1.	001	Fevereiro	374.300,00	1.629,79	372.670,21
47010	3.1.	001	Março	311.400,00	29.256,60	282.143,40
47010	3.1.	001	Abril	338.300,00	22.113,61	316.186,39
<b>Total</b>				1.024.000,00	53.000,00	971.000,00

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff – Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIA

### PORTARIA n.º 010/2016/GAB/SMF

Súmula: Altera dispositivos da Portaria nº 008/2013/GAB/SF, de 12 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a implantação da Declaração Mensal de Serviços – DMS como instrumento de utilização obrigatória acessória ocorreu em janeiro de 2010, sendo que o relatório demonstrativo de inconsistências foi disponibilizado apenas a partir de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e como documento obrigatório para a integralidade dos prestadores - pessoas jurídicas ocorreu a partir de maio de 2015;

CONSIDERANDO o protocolo de diversos pedidos para inclusão de dados ao relatório de inconsistências, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 008/2013/GAB/SF, fundamentados na dificuldade de se obter documentos relacionados a notas fiscais convencionais para autorregularização por parte dos tomadores de serviços, em especial os relacionados a documentos emitidos até ABRIL de 2015 e aqueles relacionados a empresas prestadoras que já encerraram atividade;

CONSIDERANDO a vigência do PROFIS/2016, visando a regularização fiscal de débitos fiscais até dezembro do ano corrente;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 4º da Portaria nº 008/2013/GAB/SF, de 12 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

§1º-A Poderão ainda ser agregados ao relatório de que trata o caput deste artigo dados relacionados ao valor da nota fiscal convencional e do ISS correspondente, quando se tratar de prestador cujo cadastro se encontre na situação “baixado”. (AC)

(...)”

“Art. 4º Excepcionalmente, considerando possíveis divergências relacionadas a operações realizadas em exercícios anteriores, nas competências compreendidas entre janeiro de 2010 a abril de 2015, os seguintes dados adicionais constarão do relatório que estará acessível até o dia 30 de dezembro de 2016: (NR)

(...)”

**Art. 2º.** A Portaria nº 008/2013/GAB/SF, de 12 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescida do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Expirado o prazo de que trata o artigo 4º, serão indeferidos de plano quaisquer pedidos em que sejam solicitados a inclusão de dados ao relatório de que trata esta Portaria, além daqueles já fixados no artigo 1º. (AC)”

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de novembro de 2016. Paulo Bento - Secretário Municipal de Fazenda

## EDITAL

### EDITAL 016/2016-DGBM/SMGP

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, comunica aos interessados que em face do Decreto 107 de 22 de janeiro de 2016, declarou de utilidade pública o imóvel abaixo declinado, sendo que a desapropriação será amigável e o valor da indenização será de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) conforme Laudo de Avaliação nº AERO 007/2016 emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, o qual será efetuado aos expropriados Marco Antonio Souza Guimarães, sua mulher Dalva Barbosa Guimarães, Maria Amélia de Campos Guimarães, Talita Regina Campos Guimarães, Tatiana Renata Campos Guimarães e seu esposo Wellington Rodrigo Germano.

Data de terras sob nº 22, da quadra nº 06, com área de 350,00m², situado no Jardim Albatroz desta cidade de Londrina – PR, contendo uma residência de tijolos com a área construída principal de 113,52m², com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a rua "4", na largura

de 14,00 metros; de uma lado, com a data n.º 21, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado, com a data n.º 23, numa extensão de 25,00 metros; e, fundos, com a data n.º 09, na largura de 14,00 metros" (descrição conforme matrícula 1.994 do 3º CRI).

Londrina, 10 de novembro de 2016. Rogério Carlos Dias – Secretário de Gestão Pública

## EXTRATOS

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP – 0087/2016**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-1895/2016**

CONVENIADO: OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO DE LONDRINA

CNPJ: 78.627.528/0001-82

REPRESENTANTE: João César dos Santos

OBJETO: Formalização de termo de Convênio para repasse de recursos a Instituição Obras Assistenciais São Vicente de Paulo de Londrina, para desenvolver o projeto "Melhoria no atendimento prestado aos idosos em acolhimento na instituição Asilo São Vicente de Paulo com a adequação dos banheiros e quartos, e na contratação de terapeuta ocupacional.", conforme plano de trabalho devidamente aprovado pela Secretária Municipal do Idoso.

VALOR TOTAL: O valor total do projeto é de R\$ 90.833,14 (noventa mil e oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), sendo que a Instituição fará um aporte, a título de contrapartida, no valor de R\$ 20.883,14 (vinte mil e oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos) a ser depositado, a partir da assinatura do termo, em sua conta corrente específica, detalhada no Plano de Trabalho.

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução do Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo. O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura deste termo e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2016.

---

### **CONTRATO Nº CAAPSML-349/2016.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-1929/2016.**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-222/2016.**

CONTRATADO(A): UNINOVA SAUDE CLINICA E LABORATORIO LTDA.

REPRESENTANTE: LEONARDO SIGARI ZANON.

CNPJ: 25.160.165/0001-51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA.

PROCESSO SEI Nº: 43.001164/2016-23.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2016.

---

### **CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0283/2016.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1682/2016.**

PREGÃO Nº PG/SMGP 0176/2016.

CONTRATADA: M. GIROLDO - ME.

REPRESENTANTE: Marcela Giroldo.

CNPJ Nº.: 18.900.026/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

OBJETO: Registro de preços para execução de eventual aquisição e instalação de cortinas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.025250/2016-86.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2016.

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP - 0013/2016**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0895/2015**

MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP - 0017/2015

CONTRATADA: KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

REPRESENTANTE: JORGE LUIZ DIAS BASTOS

CNPJ: 03.121.356/0001-71

OBJETO:

É objeto do presente apostilamento regularizar o prazo de execução e de vigência contratual no sistema equiplano, onde se lê:

Prazo de execução de 08/02/2016 até 04/10/2017;

Prazo de vigência de 29/01/2016 até 02/01/2017.

Leia-se:

Prazo de execução de 28/09/2016 até 25/05/2017;

Prazo de vigência de 22/01/2016 até 23/08/2017.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.001698/2016-12

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2016

O Termo de Apostilamento ao Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

### **ATA COMPLEMENTAR 01**

#### **CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0231/2015**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0607/2015**

MODALIDADE/NºPG/SMGP 0151/2015.

CONTRATADA: BECTON DICKINSON IND.CIR.LTDA.

CNPJ: 21.551.379/0008-74

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/11/2015 a 15/11/2016.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de kit para coleta de urocultura.

PROCESSO SEI Nº: 60.003585/2016-81.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2016.

O Edital/Pregão está, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**I ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO****CV/SMGP-153/2015 – PA/SMGP-0553/2015**

Instituição: Instituto Leonardo Murialdo

Objeto: A utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 484,54.

Data da Assinatura do aditivo: 07 de novembro de 2016.

Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

# PAUTA

**PAUTA DE VALORES Nº 013/2016**

CONDOMÍNIO VILLAGGIO SANT'ANNA

Localização: Rua Rubens Carlos de Jesus, nº 470 - Terras de Santana II

Solicitação: Processo nº 14.631/ 2016 (Desmembramento IPTU)

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$ / M²)
Áreas privativas	400,00
Áreas de uso comum	400,00

Inscrição integral: 06.02.0095.2.0507.0001

A presente pauta foi elaborada em conformidade § 5º do artigo 176 da Lei nº 7.303/97 – CTML.

Londrina, 10 de novembro de 2016. Hélio Ferreira - Gerente de Avaliação e Atualização Imobiliária, Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula 13.853-3, Kelli G. de Lima – Matrícula 15.717-1, Thiago Machado Kakitani - Matrícula 15.137-8

# RELATÓRIO

**PREGÃO Nº. PG/SMGP-0074/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1307/2016****DADOS GERAIS**

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de laboratório de prótese dentária, para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.

Edital: documento SEI nº 19.008.003205/2016-71.

Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 19.008.003591/2016-09.

**DO CERTAME**

Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.003205/2016-71, disponível para acesso no endereço abaixo:

[https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo\\_pesquisar.php?](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)[acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0).**DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

Conforme documento RESULTADO POR FORNECEDOR, documento SEI nº 0250687

**DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS/ITENS MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME/EMPRESAS PARTICIPANTE**

Conforme Ata da Sessão Pública, documento SEI nº 0250687.

**DOS RECURSOS e DECISÕES**

Não houve.

**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Valor total máximo estimado: R\$ 253.133,30 (duzentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e trinta centavos)

Valor total após disputa e negociação: R\$ 181.770,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e setenta reais)

**DOS ITENS REGISTRADOS**

Após a etapa de lances e negociação, os valores finais foram os seguintes:

Fornecedor: BRUNO ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI ME									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qty	Un	Total	
1	1	5991	PRÓTESE TOTAL CONVENCIONAL	VIP	R\$ 80,00	150	UN	R\$ 12.000,00	
2	1	5991	PRÓTESE TOTAL CONVENCIONAL	VIP	R\$ 80,00	1350	UN	R\$ 108.000,00	
3	1	11691	COROA TOTAL METÁLICA	VIP	R\$ 60,00	30	UN	R\$ 1.800,00	
4	1	5995	DENTE PROVISÓRIO	VIP	R\$ 40,00	30	UN	R\$ 1.200,00	
5	1	5996	NÚCLEO INTRA-RADICULAR METÁLICO	VIP	R\$ 49,00	30	UN	R\$ 1.470,00	
6	1	5994	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	VIP	R\$ 98,00	550	UN	R\$ 53.900,00	
7	1	5992	PRÓTESE TOTAL CARACTERIZADA	VIP	R\$ 170,00	20	PÇ	R\$ 3.400,00	
<b>Total previsto para o fornecedor (7 itens)</b>								<b>R\$ 181.770,00</b>	

**DA HOMOLOGAÇÃO**

Conforme documento SEI nº 0250687, que se refere à ata da sessão pública, a empresa BRUNO ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI ME foi habilitada por apresentar todos os documentos editalícios de acordo com o edital e, por não haver manifesto de interposição de recurso, a empresa foi declarada vencedora do certame.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-074/2016, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Gestão Pública para decisão superior.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Licitatório n.º 1307/2016, modalidade Pregão Presencial PG/SMGP 0074/2016, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o presente processo à empresa declarada vencedora pela pregoeira, conforme consta do relatório juntado ao doc 0250561.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de laboratório de prótese dentária, para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**CONTRATADO:** BRUNO ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ – 10.799.390/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 181.770,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e setenta reais)

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

## AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS

**EXTRATO DE AQUISIÇÕES NÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO MÊS DE SETEMBRO/16:**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 110/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1605/2016.**

NOTA DE EMPENHO: 4370/2016.

OBJETO: Material Escolar

EMPRESA: Campos & Gava Ltda. - ME.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 360,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 110/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1605/2016.**

NOTA DE EMPENHO: 4371/2016.

OBJETO: Material Escolar

EMPRESA: MP3 Dist. E Imp. De Util. E Mat. Escolar Eireli.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 241,71

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 110/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1605/2016.**

NOTA DE EMPENHO: 4372/2016.

OBJETO: Material Escolar

EMPRESA: Tecmat Distribuidora Comercial e Empresarial Eireli ME.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 268,40

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 110/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1605/2016.**

NOTA DE EMPENHO: 4373/2016.

OBJETO: Material Escolar

EMPRESA: Z.N. Peralta Papelaria ME.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 25,50

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 110/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1605/2016.**

NOTA DE EMPENHO: 4374 e 4375/2016.

OBJETO: Material Escolar

EMPRESA: Mercado em Foco Eireli ME

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.776,40

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 110/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1605/2016.**

NOTA DE EMPENHO: 4376/2016.

OBJETO: Material Escolar

EMPRESA: Laura Rodrigues Vedan ME.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 777,50

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 143/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1705/2016.**

NOTA DE EMPENHO: 5044/2016.

OBJETO: Porta Lixo Automotivo TNT

EMPRESA: F R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 11.250,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 10 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 143/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1705/2016.**  
NOTA DE EMPENHO: 5258, 5262 e 5263/2016.  
OBJETO: Uniformes Tecidos e Aviamentos  
EMPRESA: Galeria dos Esportes Eireli EPP  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 42.700,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 10 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 143/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1705/2016.**  
NOTA DE EMPENHO: 5259/2016.  
OBJETO: Uniformes Tecidos e Aviamentos  
EMPRESA: Uniformes Irmãos Avelar Ltda-EPP  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 53.390,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 10 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 143/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1705/2016.**  
NOTA DE EMPENHO: 5260/2016.  
OBJETO: Material de Sinalização Visual e Afins  
EMPRESA: E Pinto Confecções Ltda-EPP  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.600,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 10 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SMGP 143/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1705/2016.**  
NOTA DE EMPENHO: 5264/2016.  
OBJETO: Material de Sinalização Visual e Afins  
EMPRESA: Uniformes Irmãos Avelar Ltda-EPP  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 164,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 10 dias.

---

**EXTRATO DE AQUISIÇÕES NÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO MÊS DE OUTUBRO/16:**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMGP 226/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 670/2016.**  
NOTA DE EMPENHO: 5870/2016.  
OBJETO: Equipamentos Hospitalares.  
EMPRESA: Dimalab Eletronics do Brasil Ltda.  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 57.128,56  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMGP 226/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 670/2016.**  
NOTA DE EMPENHO: 5871/2016.  
OBJETO: Equipamentos Hospitalares.  
EMPRESA: Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. EPP  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.850,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMGP 226/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 670/2016.**  
NOTA DE EMPENHO: 5877/2016.  
OBJETO: Equipamentos Hospitalares.  
EMPRESA: Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda.  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMGP 55/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1179/2015.**  
NOTA DE EMPENHO: 5878/2016.  
OBJETO: Equipamentos Hospitalares.  
EMPRESA: Tecnolon Eletro Eletronics Ltda.  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 23.437,50  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMGP 55/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1179/2015.**  
NOTA DE EMPENHO: 5882/2016.  
OBJETO: Equipamentos Hospitalares.  
EMPRESA: Gigante Recem Nascido Ltda. EPP  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.700,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SMGP 55/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: SMGP 1179/2015.**  
NOTA DE EMPENHO: 5894 e 5895/2016.  
OBJETO: Equipamentos Hospitalares.  
EMPRESA: Valmil Comercio de Medicamentos Ltda.  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 356.420,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 20 dias.

# CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 218/2016-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 1959/2016-FUL. DATA DE ABERTURA: 24/11//2016 às 09 horas; Critério: Menor Preço Unitário por Item; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos para uso da frota de veículos das Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes da CMTU-LD.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 10 de novembro de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

## EXTRATO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 194/2016FUL aos 27 de outubro de 2016, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carga de Acetileno com 9 kg	12	Cil	White Martins	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
2	Carga de Oxigênio com 10 m³/50L	24	Cil	White Martins	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					R\$ 5.460,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 03 de novembro de 2016. CMTU-LD: José Carlos Bruno de Oliveira - Dir. Presidente, Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – White Martins Gases Industriais LTDA: Henrique Kiyoshi Iriya - Procurador.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 200/2016FUL aos 04 de novembro de 2016, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa MARPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	Lubrificante mineral multiviscoso SAE 20W-50 API-SJ ou superior para uso em motor a gasolina.	288	Unidade	LUBRAX	R\$ 11,40	R\$ 3.283,20
4	Lubrificante SAE API-SN 5W-30 ou superior tecnologia 100% SINTÉTICA para uso em motores flex.	224	Unidade	LUBRAX	R\$ 21,45	R\$ 4.804,80
10	Lubrificante SAE API-SN 5W-30 ou superior tecnologia 100% SINTÉTICO para uso em motores DIESEL.	72	Unidade	LUBRAX	R\$ 28,25	R\$ 2.034,00
11	Lubrificante SAE API-SN 10W-40 ou superior tecnologia SEMI-SINTÉTICA para uso em motores FLEX.	120	Unidade	LUBRAX	R\$ 23,90	R\$ 2.868,00
13	Lubrificante 10W-40 API-SL ou superior, tecnologia SEMI-SINTÉTICO, 4 tempos para motores de motocicletas.	72	Unidade	LUBRAX	R\$ 17,90	R\$ 1.288,80
14	Lubrificante SAE API-SN 10W-30 ou superior tecnologia SEMI-SINTÉTICA para uso em motores FLEX.	100	Unidade	TEXACO	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					R\$ 16.468,00	

A presente Ata terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 07 de novembro de 2016. CMTU-LD: José Carlos Bruno de Oliveira - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro, MARPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME: Marcos André Santiago.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 200/2016FUL aos 04 de novembro de 2016, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa M. E. TIEPO - ME, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Graxa para rolamentos, em baldes de 20 KG.	2	Unidade	INCOL	R\$ 248,00	R\$ 496,00
2	Lubrificante API-CG4 15W40 ou superior para uso em motor a diesel, em galões de 20 litros.	22	Unidade	PETROBRAS	R\$ 198,00	R\$ 4.356,00
5	Antiferrugem spray, desengripante, biodegradável, repele a umidade, evita oxidação, lubrifica (frasco de 300ml). Validade: 12 meses.	30	Frasco	WHITE LUB	R\$ 5,90	R\$ 177,00
6	Lubrificante API-CI4/SL 15W-40 ou superior, para uso em motores a diesel, em galões de 20 litros.	6	Unidade	PETROBRAS	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
7	Lubrificante hidráulico 68 em galão de 20 litros.	14	Unidade	PETROBRAS	R\$ 141,00	R\$ 1.974,00
8	Lubrificante hidráulico ATF para direção hidráulica, em galões de 20 litros.	4	Unidade	PETROBRAS	R\$ 228,00	R\$ 912,00
9	Lubrificante hidráulico CF 10 W em galão de 20 litros.	17	Unidade	PETROBRAS	R\$ 179,00	R\$ 3.043,00
12	Fluído de freio DOT4 ou superior, em frascos de 500 ML.	100	Unidade	PETROBRAS	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
15	Lubrificante GL90 para câmbio e diferencial.	4	Unidade	PETROBRAS	R\$ 181,00	R\$ 724,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					R\$ 15.142,00	

A presente Ata terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Londrina, 07 de novembro de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Milton Eduardo Tiepo – M. E. TIEPO - ME.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 175/2016FUL aos 17 de outubro de 2016, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa CUNHA E CASTRO LTDA-ME, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cobre foco para porta foco 200mm chapa de alumínio (conforme Norma ABNT NBR 7995) com pintura epóxi na cor preto fosco.	200	peça	C CASTRO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					R\$ 3.000,00	

A presente Ata terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 07 de novembro de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Vicente de Paulo da Cunha e Castro/Sócio Administrador – CUNHA E CASTRO LTDA-ME.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 175/2016FUL aos 17 de outubro de 2016, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	Porta foco tipo I repetidor, confeccionado em alumínio fundido (conforme Norma ABNT NBR 7995), 3 x 200mm, cobre foco em chapa de alumínio na cor preta, conector tipo base sindal acompanhado com dois suportes em alumínio fundido.	50	peça	FOKUS	R\$ 500,00	R\$25.000,00
03	Porta foco tipo T, confeccionado em alumínio fundido (conforme Norma ABNT NBR 7995), 4 X 200mm, acompanhado com anteparos de liga de alumínio, conforme Norma ABNT NBR 7995 na cor preto fosca e abraçadeira basculante em alumínio fundido de 101,6mm, cobre focos em chapa de alumínio na cor preto fosco, com conector tipo base sindal.	60	peça	FOKUS	R\$ 800,00	R\$48.000,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					R\$ 73.000,00	

A presente Ata terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 07 de novembro de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Carlos Wagner de Almeida/Sócio Administrador – TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI.

# COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 48/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

#### RESOLVE:

I. Designar os funcionários JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA e ROBERTO FRANCO FROSSARD, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 08/2016, firmado com a empresa SANECEO ENGENHARIA LTDA ME, oriundo da Dispensa de Licitação nº 022/2016, Processo Administrativo Licitatório nº 017/2016.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o prazo de execução do Contrato acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 07 de novembro de 2016. José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia, para elaboração de Projeto executivo de galerias pluviais contendo: Planta baixa e perfis de todos os trechos, memorial de cálculo, especificação e quantitativo do material a ser utilizado, detalhes de poço de visita e bocas de lobo, e caixas de passagem do Jardim Shekinah, na área localizada no lote 48-C, remanescente da Gleba Jacutinga, com 48.200 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Londrina-PR.

**CONTRATANTE:** Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, José Roberto Hoffmann e Claudemir Vilalta.

**CONTRATADA:** Sanegeo Engenharia Ltda ME, neste ato representada por seu Sócio-Administrador Daniel Fermino da Silva.

**DO PREÇO:** A COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), sendo que 50% (cinquenta por cento) na apresentação do projeto e com o protocolo na PML/SMOP/Diretoria de Loteamentos e os 50% (cinquenta por cento) restantes, no final na entrega do projeto aprovado pela PML/SMOP/Diretoria de Loteamentos.

**DO PRAZO:** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e a vigência do Contrato terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão dos serviços podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/93, e também quando houver necessidade, observada a exigência de aprovação do Projeto, objeto deste Termo, junto à PML/SMOP/Diretoria de Loteamentos, e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

**DATA E ASSINATURA:** 27 de outubro de 2016. José Roberto Hoffmann/Claudemir Vilalta (COHAB-LD); Daniel Fermino da Silva (Sanegeo)

## SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

### EXTRATOS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Unidade Senai Londrina;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da empresa Sercomtel Iluminação S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, estabelecida na Av. Higienópolis nº 32, 15º andar, sala 1503, Centro, CEP 86020-080 em Londrina - PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Sandro Paulo Marques de Nóbrega e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Claudemir Molina.

Vigência:Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do termo de cooperação primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 13/10/2016; Guilherme Casado Gobetti de Souza e Agnaldo Cesar Molina (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Henry Carlo Cabral (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Unidade Senai Londrina). Publique-se.

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2016-1; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos;

Modalidade: Edital de Pregão nº 034/2016;

Objeto: Fornecimento de 8.000 metros do Item 04 Cabo Óptico CFOA SM AS 120 G 36 Fibras.

Preço: a Sercomtel pagará à Contratada, o valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

Prazo/Vigência: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso, em até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato e/ou recebimento da Ordem de Compra;

Data e Assinaturas: Londrina, 04/11/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Guilherme Casado Gobetti de Souza e Flávio Luiz Borsato), Foad Shaikhzadeh e Kazutaka Fukuda (Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos).

### CONTRATO Nº 001/2013-CONJ-08; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Foto Novo de Tamarana Ltda Me;

Objeto:

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CREDENCIADA para atendimento e vendas e/ou prospecção de clientes, divulgação e comercialização de produtos e serviços, dirigida a pessoas jurídicas e físicas, que não pertençam a carteira de clientes corporativos da SERCOMTEL, conforme critérios e condições estipuladas na Especificação de Serviços nº 002/2013, Anexo E, do Edital de Credenciamento Conjunto nº 001/2013, conforme Regra de Comissão de Valores, Anexo II, deste Contrato, compreendendo os seguintes produtos/serviços:

- Telefonia Fixa (pré e pós-pago);
- Telefonia Móvel Celular/Pessoal;
- Comercialização de serviços de Provedor e internet;
- Comercialização de TV por assinatura
- E, demais Produtos/serviços que a SERCOMTEL disponibilizar, em sua área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação).
- A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;
- ANEXO II – Regra de Comissão de Valores;
- ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;
- ANEXO IV – Estrutura.
- ANEXO V – Critérios de Avaliação das Credenciadas.
- ANEXO VI – Manual do Agente Credenciado

Vigência:

4.1. – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a exclusivo critério da SERCOMTEL, até o limite permitido em Lei.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 30/09/2016; Guilherme Casado Gobetti de Souza e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Luiz Augusto Bellusci Cavalcante e Amauri Escudero Martins (Sercomtel Participações S.A.) e Roberto Batista da Costa (Foto Novo de Tamarana Ltda Me).

# SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

## EDITAL

### EDITAL Nº 023/2016

O Diretor Administrativo da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S. A. no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as condições gerais estabelecidas pelos Editais de Concurso Público de nº. 001/2015 e 002/2015 resolve:

**TORNAR PÚBLICA**

1. Desclassificar a candidata:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6ª	CAMILA BATISTA LIMA

Aprovada para a vaga de TECNICO PROFISSIONALIZANTE - CONTABILIDADE que convocada para o ingresso conforme edital 021/2016 NÃO COMPARECEU A DATA E LOCAL INDICADO PARA ACEITAR a respectiva vaga de emprego.

2. Convocar a candidata:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7ª	KATIA MUNARETTO

Aprovada para a vaga de TECNICO PROFISSIONALIZANTE - CONTABILIDADE para comparecer às 09h00min do dia 18/11/2016 na SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S. A., à Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, Londrina – Paraná, munido da Carteira de Identidade Civil (original).

3. Desclassificar o candidato:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARTIM FELIPE FERNANDES

Aprovado para a vaga de PROFISSIONAL TÉCNICO – ENGENHEIRO ELETRICISTA que convocada para o ingresso conforme edital 021/2016 NÃO COMPARECEU A DATA E LOCAL INDICADO PARA ACEITAR a respectiva vaga de emprego.

## 4. Convocar o candidato:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	FELIPE JOSE DE CARVALHO

Aprovado para a vaga de PROFISSIONAL TÉCNICO – ENGENHEIRO ELETRICISTA para comparecer às 09h00min do dia 18/11/2016 na SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S. A., à Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, Londrina – Paraná, munido da Carteira de Identidade Civil (original).

5. Conforme previsto na alínea a do item 8 do Edital 001/2015, “As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação ou se recusarem a assinar o contrato, serão excluídas do Concurso Público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior”.

6. A relação dos candidatos convocados poderá ser consultada através do site [www.sercomtel.com.br](http://www.sercomtel.com.br), no dia 11/11/2016.

7. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 11 de novembro de 2016. Claudemir Molina - Diretor Administrativo Financeiro

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EDITAIS

### EDITAL Nº 02/2016

#### ESTABELECE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE DESEMPREGADOS

A Câmara Municipal de Londrina – CML, Estado do Paraná, por seu Presidente, Vereador Fábio André Testa, usando de suas atribuições legais, torna público novo prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição para os candidatos desempregados.

1. A isenção para os candidatos desempregados poderá ser solicitada nos dias 14 de novembro de 2016, das 11h às 19h, e nos dias 16 e 17 de novembro de 2016, das 9h às 17h, conforme instruções contidas no subitem 7.2.2 do Edital do Concurso Público no 01/2016.
2. A procuração, citada no item 7.2.2, I, do Edital, poderá ser simples, não sendo obrigatório o reconhecimento de firma.
3. Na data de 21 de novembro de 2016, às 17 horas, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), será divulgado Edital com o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.
4. Permanecem inalterados os demais procedimentos, estabelecidos no Edital do Concurso Público no 01/2016.

Londrina, 10 de novembro de 2016. Fábio André Testa - Presidente da Câmara Municipal de Londrina

### EDITAL Nº 03/2016

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Londrina – CML, Estado do Paraná, por seu Presidente, Vereador Fábio André Testa, usando de suas atribuições legais, torna pública a retificação do conteúdo constante dos subitens 8.7 e 10.10, bem como a retificação dos conteúdos programáticos (Anexo II) dos cargos de Advogado e Analista de Informática do Edital no 01/2016, de 27 de outubro de 2016, conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.

#### 1. Subitem 8.7

Onde se lê (p.10):

8.7. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para a realização das provas, prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), deverá preencher o formulário “Requerimento de atendimento especial para o dia da prova”, até às 23h do dia 28 de outubro de 2016, disponível nos passos da inscrição via Internet, e, até o dia 29 de novembro de 2016, enviá-lo pelo correio, via SEDEX, à COPS/UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR, ou entregá-lo, pessoalmente, na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL. O candidato deverá apresentar justificativa acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência/necessidade.

Leia-se:

8.7. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para a realização das provas, prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), deverá preencher o formulário “Requerimento de atendimento especial para o dia da prova”, até às 23h do dia 28 de novembro de 2016, disponível nos passos da inscrição via Internet, e, até o dia 29 de novembro de 2016, enviá-lo pelo correio, via SEDEX, à COPS/UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR, ou entregá-lo, pessoalmente, na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL. O candidato deverá apresentar justificativa acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência/necessidade.

#### 2. Subitem 10.10

Onde se lê (p.17):

10.10. Os recursos referentes a erro de publicação do resultado final de classificação dos candidatos aprovados, na hipótese de erro material serão apreciados pela COPS/UEL. O resultado será dado a conhecer no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), até às 17h do dia 20 de março de 2017. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua publicação.

Leia-se:

10.10. Após a divulgação do resultado provisório do Concurso Público, em 21 de março de 2017, na hipótese de erro material, caberá recurso. O resultado final do concurso será divulgado conforme o estabelecido no subitem 11. As respostas aos recursos estarão à disposição do recorrente, no endereço eletrônico [www.cops.uel](http://www.cops.uel), pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.

### 3. Conteúdos Programáticos (Anexo II) dos cargos de Advogado e Analista de Informática

Advogado

Onde se lê (p.25-26):

Direito Processual Civil: Jurisdição: características; poderes; princípios; espécies. Da ação: conceito; teoria; condições; classificação; elementos; cumulação de ações. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; dos deveres das partes e dos seus procuradores; do litisconsórcio e da assistência; da intervenção de terceiros. Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça: da competência: espécies, perpetuação, modificação; declaração de incompetência; do juiz; dos auxiliares da justiça. Dos atos processuais: forma, tempo, lugar e prazos. Preclusão, prescrição e decadência. Teoria das nulidades. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e procedimento: princípios, pressupostos, formação e sujeitos da relação processual. Procedimento ordinário e sumário. Do procedimento ordinário: Da petição inicial; despacho liminar, antecipação dos efeitos da tutela, do pedido, da causa de pedir, das modificações do pedido; da resposta do réu; saneamento do processo, da revelia; das providências preliminares; do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: espécies; objeto; ônus; valoração. Da audiência, da sentença e da coisa julgada. Atos do juiz: sentenças; estrutura; requisitos; classificação; defeitos; efeitos; coisa julgada; a motivação das decisões judiciais. Procedimentos especiais. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Execução da sentença: definitiva, provisória e da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Processo de execução em geral. Das diversas espécies de execução. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidente. A defesa dos executados. Embargos em geral. Execução fiscal (Lei no 6.830/1980). Processamento. Recursos: generalidades; duplo grau; pressupostos; da apelação; do agravo; dos embargos infringentes; dos embargos de declaração; dos recursos extraordinário e especial; do recurso adesivo; da representação; da correição. Da ordem dos processos nos tribunais. Processo cautelar: estrutura; espécies; liminar; peculiaridades; execução; recursos.

Leia-se:

Direito Processual Civil: Lei no 13.105, de 16 de março de 2015, atualizada. Jurisdição: características; poderes; princípios; espécies. Da ação: conceito; teoria; condições; classificação; elementos; cumulação de ações. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; dos deveres das partes e dos seus procuradores; do litisconsórcio e da assistência; da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares da justiça: da competência interna. Dos atos processuais: forma, tempo, lugar e prazos. Preclusão, prescrição e decadência. Teoria das nulidades. Da tutela provisória. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e procedimento: princípios, pressupostos, formação e sujeitos da relação processual. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença. Da petição inicial; despacho liminar, antecipação dos efeitos da tutela, do pedido, da causa de pedir, das modificações do pedido; da resposta do réu; saneamento do processo, da revelia; das providências preliminares; do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: espécies; objeto; ônus; valoração. Da audiência, da sentença e da coisa julgada. Atos do juiz: sentenças; estrutura; requisitos; classificação; defeitos; efeitos; coisa julgada; a motivação das decisões judiciais. Procedimentos especiais. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Execução da sentença: definitiva, provisória e da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Processo de execução em geral. Das diversas espécies de execução. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidente. Dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução fiscal (Lei no 6.830/1980). Processamento. Recursos: generalidades; duplo grau; pressupostos; dos recursos, dos recursos para o STF e STJ. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais.

Analista de Informática

Onde se lê (p.28):

Desenvolvimento de Software: estruturas de dados e de controle de fluxo; funções e procedimentos; conceitos de linguagens estruturadas; conceitos de linguagens orientadas a objetos; conceitos de Web Services, SOAP e REST; aspectos gerais das linguagens PHP, Asp, Oracle Forms e Java; conceitos sobre desenvolvimento Web e cliente/servidor. Banco de Dados: características de um SGBD; modelo relacional, em rede, hierárquico, distribuído e orientado a objetos; modelagem de bancos de dados; diagramas de entidades e relacionamentos; linguagem SQL e PL/SQL; administração de bancos de dados: instalação e manutenção, tuning, controle de acesso, backup e restore; conceitos de Data Warehouse, Data Mining e OLAP; conhecimentos de SGBD Oracle e Postgresql.

Leia-se:

Desenvolvimento de Software: estruturas de dados e de controle de fluxo; funções e procedimentos; conceitos de linguagens estruturadas; conceitos de linguagens orientadas a objetos; conceitos de Web Services, SOAP e REST; aspectos gerais das linguagens PHP e Java; conceitos sobre desenvolvimento Web e cliente/servidor. Banco de Dados: características de um SGBD; modelo relacional, em rede, hierárquico, distribuído e orientado a objetos; modelagem de bancos de dados; diagramas de entidades e relacionamentos; linguagem SQL e PL/SQL; administração de bancos de dados: instalação e manutenção, tuning, controle de acesso, backup e restore; conceitos de Data Warehouse, Data Mining e OLAP; conhecimentos de SGBD e Postgresql.

Londrina, 10 de novembro de 2016. Fábio André Testa - Presidente da Câmara Municipal de Londrina

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Editoração - Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)